



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 31/10/1984.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam referendados, produzindo os seus efeitos a contar de suas edições, os Decretos nºs 563, de 25 de novembro de 1983 e 582, de 20 de junho de 1984, que fixam e reajustam salários de pessoal contratado.

**Art. 2º** Fica concedido um aumento de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) aos servidores celetistas que têm função interna no expediente da Prefeitura, com efeitos a contar de 1º de julho de 1984, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do fixado pelo Decreto nº 582, de 20.06.84.

**Art. 3º** Os recursos para o atendimento das despesas do art. 2º são os fixados para as diversas Unidades do Orçamento em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 31 de outubro de 1984.

**PEDRO RODRIGUES GOMES**  
- Prefeito -